

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: TOSHIMAR COMERCIO DE COSMETICOS E BIJOUTERIAS LTDA

OBJETO: *50 unidades de sabonetes líquido*

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, TOSHIMAR COMERCIO DE COSMETICOS E BIJOUTERIAS LTDA, CPF/CNPJ nº 47.821.848/0001-45, Rua da Penha 545, neste ato representado por Toshiaki Hishinuma, japonês, casado, proprietário, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.523.058-53, portador da identidade RNE nº W613732 DPF/SP, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 50 unidades de sabonetes líquido de marca variadas especificadas na nota fiscal nº 6994

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.



4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 26 de Março de 2021.


Sirlange Rodrigues Frate Magalhães
Presidente
Fundo Social de Solidariedade
Prefeitura de Sorocaba

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sorocaba



DOADOR: Toshimar Comercio de Cosméticos e Bijouterias Ltda


Toshiaki Hishinuma

Testemunhas


Socorro Maria da Silva

RG: 27.139.883-8

CPF: 164.329.988-32


Juliana S. de C. Brienze
RG: 29.270.082-9
CPF: 269.659.808-85